

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1055-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Paz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr.ª MARIA JOSÉ PATRÍCIUS, portadora do CIC n.º 383.076.341-72, uma área de sua propriedade, designado por lote 10-B da quadra 16 da Rua José Calisto Afonso, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

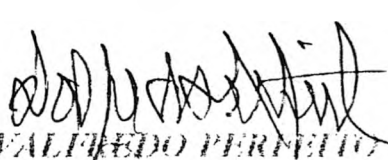
I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

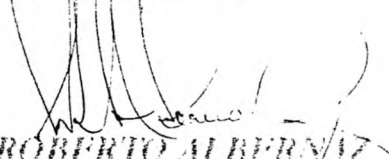
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNIZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS
IMÓVEL: Lote
ENDEREÇO: Rua José Calixto Afune - Village Sul
QUADRA: 16
LOTE: 10-B
ÁREA TOTAL: 1.768,26M²
ÁREA DOADA: 226,71M²
NOME DO RECEBEDOR: MARIA JOSÉ PATRÍCIUS
FINALIDADE: Construção de habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

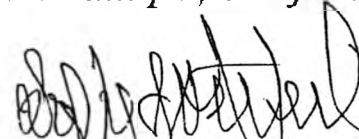
Frente: 13,30 metros para a rua José Calixto Afune;

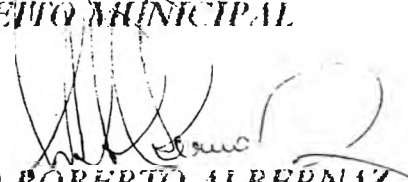
Fundos: 13,50 metros para o lote 09-A da quadra 16;

Lateral direita: 16,00 metros para os lotes n.º 9-B da quadra 16.

Lateral esquerda: 19,60 metros para o lote 10-a, da quadra 16, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento